

**DECISÃO COREN-AP Nº 15, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

*Aprova a Interdição Ética Parcial dos setores de Acolhimento, Imunobiológicos e Tomografia (transportes) do Hospital de Emergências Dr. Osvaldo Cruz, em Macapá-AP.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

**CONSIDERANDO** a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o art. 78 da Lei 5.172/1966, que confere poder de polícia ao Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, para limitar e disciplinar direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato que ponha em risco a segurança ou a saúde pública em benefício da coletividade;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen 565/2017, que dispõe em seu art. 1º sobre a possibilidade de, em caso de não adequação as normas legais, interditar eticamente instituições;

**CONSIDERANDO** o Relatório de Visita 001/2019 – PAD 201900078 – Visita de Sindicância no Hospital de Emergência do Estado do Amapá Dr. Osvaldo Cruz, que recomendou a interdição Ética Parcial dos setores de acolhimento, imunobiológicos e tomografia (transporte);

**CONSIDERANDO** que o Parecer da Comissão de Sindicância do Hospital de Emergência do Estado do Amapá, Dr. Osvaldo Cruz/Portaria COREN-AP nº 060/2019, foi lido e aprovado na 505ª Reunião Ordinária de Plenário, realizada no dia 28/03/2019.

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Aprovar, por unanimidade, a Interdição Ética parcial nos setores de Acolhimento, Imunobiológicos e Tomografia (transporte) do Hospital de Emergências do Amapá Dr. Osvaldo Cruz, até que sejam sanadas as irregularidades mencionadas no Relatório de Visita 001/2019 – PAD 201900078 – Visita de Sindicância no Hospital de Emergência do Estado do Amapá Dr. Osvaldo Cruz.

**Art. 2º** - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 05 de abril de 2019.

**DRA. EMÍLIA NAZARÉ MENEZES RIBEIRO PIMENTEL**  
Presidente do COREN/AP  
COREN – AP nº 130898

**DRA. INGRIDE LIMA DOS REIS**  
Secretária do COREN/AP  
COREN/AP nº 257568